PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76 970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 3463-1287 / 3463-1149 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

LEI Nº 1525/2006
Data - 19 de abril de 2006.

SÚMULA-Altera a Lei Municipal Nº 1.488, de 23 de setembro de 2005, que dispõe "***sobre o atendimento ao pequeno produtor rural, através da patrulha mecanizada municipal***".

A CÃMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica Incluído "parágrafo único" ao **Art. 6° da LEI MUNICIPAL Nº 1.488**, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único" – O preço da hora máquina será reajustado, se necessário for, por decreto do executivo, levando-se em conta a variação do preço do óleo diesel.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity-PR, 19 de abril de 2006.

Mário Shideo Yamamoto
Prefeito Municipal